REQUERIMENTO Nº 0061/2025
Autor Ver. CORDÉLIA CRUZ SANTANA

Senhor Presidente,

A vereadora que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Exmo. Senhor Fábio Garcia de Oliveira - Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Márcio Brune Christo - Secretário Municipal de Saúde, solicitando informações sobre quais providências estão tomadas em relação a sugestão proposta por esta Vereadora por meio da Indicação nº 00255/2025, apresentada e lida na Sessão Ordinária dia 14/04/2025 e encaminhada dia 15/04/2025 para conhecimento e providências cabíveis.

JUSTIFICATIVA

O documento de indicação acima mencionado justificou-se devido que as Unidades Básicas de Saúde citada na indicação nº 00255/2025, estavam desprovidas de profissionais enfermeiros para realizar os atendimentos nas referidas UBS, de forma que tem dificultado muito na prestação dos serviços para as famílias nos bairros e Distritos cobertos pelas UBS acima mencionadas.

No entanto, até o presente momento não recebemos resposta sobre a sugestão realizada por meio da indicação supracitada para que possamos dar um retorno a população.

Porém esta Vereadora continua recebendo reclamações da população de que a falta desses profissionais tem causado muitos transtornos, pois as pessoas chegam até UBS e não há profissionais suficientes para prestar o atendimento necessário, deixando muitas vezes os usuários desassistidos.

Considerando a garantia do Direito a Saúde, previsto na Constituição Federal em seus artigos 196 à 200.

Considerando o art. 205 do Regimento Interno em seu Parágrafo 2º - Os pedidos de informações dos Vereadores ou da Comissão da Câmara Municipal, ao Poder Executivo deste Município, enviado através da Mesa da Câmara, terão o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, mediante comunicação antecipada, justificando o atraso.

Art. 206 - Os pedidos de informações podem ser reiterados, se não responderem ao autor, mediante novo requerimento, que deverá seguir a tramitação regimental.

Considerando o Art. 61 da Lei Orgânica do Município que dispõe sobre as infrações Político-Administrativas, em seu Inciso III - "Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da câmara, quando feitos a tempo e na forma regular".

Considerando o Art. 68 da Lei Orgânica do Município que assevera: "Os secretários ou ocupantes de cargos da mesma natureza são solidariamente responsáveis com o prefeito pelos atos que assinarem ordenarem ou praticarem".

Ressalta-se, a necessidade do atendimento por parte do Poder Executivo, para que não ocorra descumprimento da Lei.

Diante do exposto conto com Vosso apoio e atenção. Segue em anexo a Indicação supracitada.

Guajará-Mirim (RO) 02 de maio de 2025.

CORDÉLIA CRUZ SANTANA
Vereadora - PDT

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CORDÉLIA CRUZ SANTANA**, **VEREADORA**, em 02/05/2025 às 12:03, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **638910** e o código verificador **A38BD05D**.

Docto ID: 638910 v1